



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.821/2025

21 de outubro de 2025

Autoria Poder Executivo – Mensagem 66/2025

Altera e revoga dispositivos da Lei n.º. 2.344 de 2007, que Cria o Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a alínea "b" e revoga as alíneas "c", "d" e "e" do inciso I, bem como, altera o parágrafo 2º, todos do art. 3º, da Lei n. 2.344, de 17 de setembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

a) (...)

b) 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Valença, garantida uma vaga à Secretaria Municipal de Cultura ou outra correlata; (NR)

c) Revogada; (NR)

d) Revogada; (NR)

e) Revogada. (NR)

§ 2º. Os representantes e seus suplentes serão indicados, respectivamente, pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito Municipal e pelos Fóruns Setoriais, elencados nos incisos I e II deste artigo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença, 21 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente


Tiago Ribeiro MacGreeor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **17/11/2025**

SAULO DE TARSO PEREIRA
CORREA DA
SILVA:01671186761

Assinado de forma digital por SAULO DE
TARSO PEREIRA CORREA DA
SILVA:01671186761
Dados: 2025.10.24 16:28:14 -03'00'

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal